



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E.	12.004.400/2014
DATA	28/08/14 FLS. 113
RUBRICA	S. ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 910

DE 27 DE ABRIL DE 2017

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.400/2014, por maioria dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA por:**

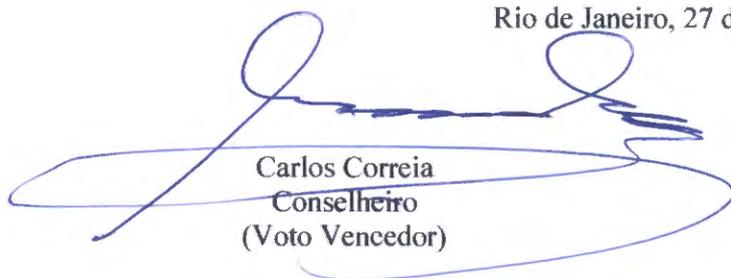
Art. 1º - Aplicar à **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** prevista na letra “a”, da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por infringência das Cláusulas Quarta, Décima, Incisos I e VIII e Décima Quinta do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à **CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA)** que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

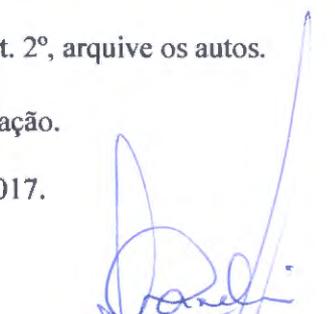
Art. 3º - Determinar que a **SECEX**, após o cumprimento do Art. 2º, archive os autos.

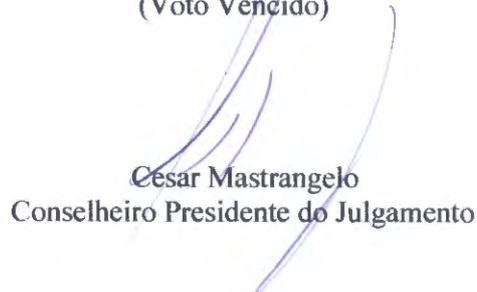
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

  
Carlos Correia  
Conselheiro  
(Voto Vencedor)

  
Arthur Bastos  
Conselheiro

  
Lucineide Marchi  
Conselheira Relatora  
(Voto Vencido)

  
César Mastrangelo  
Conselheiro Presidente do Julgamento